

Lei n.º 359, de 17 de setembro de 1959.

Autoriza a Prefeitura a construir um parque infantil, e dá outras providências.

Leonildo João Birolli, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - É a Prefeitura Municipal autorizada a dispendar até a importância de Cr. \$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) com a construção de um Parque Infantil na sede do Município, incluindo-se nesse total o terreno a ser adquirido, por via amigável ou judicial, necessária à sua utilização.

Artigo 2.º - As obras serão executadas por administração direta da Prefeitura, que abrirá, contudo, concorrência administrativa ou tomada de preços, no que diz respeito aos materiais a serem empregados.

Artigo 3.º - Para atender às

Aguiar de São José
m

despesas decorrentes desta lei, fica aberto, na Contabilidade Municipal, um crédito especial de igual valor da despesa autorizada no artigo 1º

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, em 17 de setembro de 1959.

Aguiar de São José
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.

Aguiar de São José
Secretário da Prefeitura